



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 083, de 05-05-1.992.

SÚMULA: "CRIA ÓRGÃO NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO".

O Presidente da Camara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia;

FAÇO Saber que a Camara Municipal Decretou, o Prefeito Municipal Sancionou e eu Promulgo, no termo do artigo 28, incisos IV e VI, da Lei Orgânica deste Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado na Organização Administrativa do Município de Santa Luzia D'Oeste, a Divisão de Limpeza Pública (DLP).

Art. 2º - A Divisão supra criada, fica vinculado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - A despesa decorrente, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Deliberações, 05 de maio de 1.992.

Vereador


Rulz Vieira do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Santa Luzia D'Oeste

